



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021, PROCESSO 146/2021, EDITAL Nº 96/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 PARA ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP E E. P. QUIRINO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 43.692.793/0001-60.

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, a Prefeitura do **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR** portador da matrícula funcional nº 4345, o qual através do decreto nº 6905 de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM de 23 de outubro de 2023, Estado de São Paulo, veio a nomear a responsável pela assinatura deste CONTRATO a Diretora Municipal de Educação, Senhora Maria Angélica Rebello da Silva portadora da matrícula funcional nº 2738, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **E. P. QUIRINO TRANSPORTES LTDA**, com endereço na **AVENIDA 31A, Nº 1861 – CH. DR. FÁBIO TALARICO - GUAÍRA/SP, CEP: 14790-000**, inscrita no CNPJ sob Nº **43.692.793/0001-60**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **ELIELSON PAULO QUIRINO**, RG Nº [REDACTED] CPF Nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

O **CONTRATANTE** celebra, por força do presente instrumento, **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2021**, tendo em vista o interesse do **CONTRATANTE** em ampliar o prazo do presente contrato por mais 12 meses, justificado nos autos do Ofício Nº 040/2025 da Diretoria de Educação de Guaíra-SP, fls.(1499/1503), expedido pelo Gestor Contratual, o Sr. Robson Leal, certidões de regularidade e demais documentos da empresa fls. (1506/1545), pesquisa de preço e quadro de cotação fls. (1547/1553), Parecer Jurídico fls. (1572/1574) e decisão da Autoridade Superior de fls.(1575/1577).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, conforme Cláusula 10 e aplicação de reajuste pelo índice do IPCA, conforme Cláusula 11 do Contrato nº 104/2021 celebrado entre as partes em 24/11/2021.

“O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, **por interesse público**, independentemente do cumprimento do prazo originalmente estipulado de 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão antecipada poderá ocorrer por conveniência da Administração Pública, para garantir o bem da ordem pública, a eficiência administrativa ou por outras razões de interesse público que justifiquem a cessação do contrato.

3. A parte contratante deverá notificar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo em situações de urgência, caso em que o prazo poderá ser reduzido, conforme regulamentação interna.

4. O encerramento antecipado não implicará em penalidades ou ressarcimento de eventuais prejuízos à parte contratada, salvo se decorrente de descumprimento contratual ou dolo da parte contratante.

5. Esta cláusula está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, que preconiza a legalidade e a transparência nas contratações da Administração Pública.”

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula 10 do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 25/11/2025 e findando em 24/11/2026.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Valor do presente Contrato nº 104/2021, com aplicação do reajuste do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no percentual de 5,1723% de comum acordo entre as partes passará do valor contratual por km rodado de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos), para R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos),



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



perfazendo o valor total anual de R\$ 121.954,00 (cento e vinte e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Inicial Contratado: Rota 22: R\$ 1,50 Km rodado

1º Termo Aditivo (Prazo, km e valor): Rota 22: R\$ 1,88 km rodado.

2º Termo Aditivo (Prorrogação e Reajuste): Rota 22: R\$ 1,97 km rodado.

3º Termo Aditivo (Prorrogação e Reajuste): Rota 22: R\$ 2,06 km rodado.

4º Termo Aditivo (Prorrogação e Reajuste): Rota 22: R\$ 2,17 km rodado a partir de 25/11/2025.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A realização do presente termo aditivo se dá com fulcro no Art. 57, II da Lei 8666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e termos aditivos firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra/SP, 24 de novembro de 2025.

*Maria Angélica Rebello da Silva*  
*Diretora Municipal de Educação*

**ELIELSON PAULO QUIRINO**  
*Proprietário*

for.

2





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

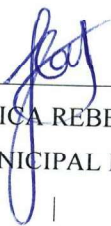
Nome: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA \_\_\_\_\_

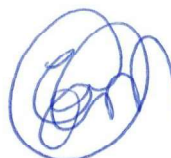
Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

MATRICULA FUNCIONAL Nº 2738 \_\_\_\_\_

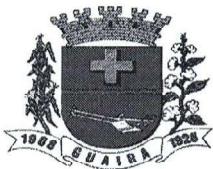
PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

  
\_\_\_\_\_  
MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA  
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO







# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

[compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



## ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA \_\_\_\_\_

CONTRATADO: E. P. QUIRINO TRANSPORTES LTDA \_\_\_\_\_

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 104/2021 \_\_\_\_\_

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 24 DE NOVEMBRO DE 2025 \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

Matricula Funcional nº 4345 \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

Matricula Funcional nº 4345 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Pela CONTRATANTE:

NOME: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA \_\_\_\_\_

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

Matricula Funcional Nº 2738 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Pela CONTRATADA:

Nome: ELIELSON PAULO QUIRINO \_\_\_\_\_

Cargo: PROPRIETÁRIO \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA \_\_\_\_\_

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO \_\_\_\_\_

Matricula Funcional Nº 2738 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR DO CONTRATO:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: ROBSON LEAL \_\_\_\_\_

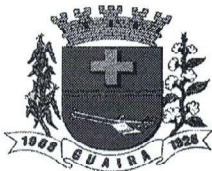
Cargo: CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL \_\_\_\_\_

Matricula Funcional Nº 4237 \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaíra.sp.gov.br](http://www.guaíra.sp.gov.br)

[compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA \_\_\_\_\_  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: E. P. QUIRINO TRANSPORTES LTDA \_\_\_\_\_  
CNPJ: 43.692.793/0001-60 \_\_\_\_\_  
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 104/2021 \_\_\_\_\_  
DATA DE ASSINATURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025 \_\_\_\_\_  
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 25/11/2025 \_\_\_\_\_  
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR RURAL \_\_\_\_\_  
VALOR R\$: 2,17 km rodado \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### *Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 24 DE NOVEMBRO DE 2025 \_\_\_\_\_

MARIA ANGÉLICA REBELLO DA SILVA  
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
[diretoria.educacao@guaira.sp.gov.br](mailto:diretoria.educacao@guaira.sp.gov.br)